

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Deliberativo, em reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2021, de conformidade com o Art. 68 do Estatuto Social, no uso das suas atribuições, amparada pelo Art. 69 Estatuto Social, objetivando o disciplinamento do pleito, edita a presente **Instrução Normativa** para a escolha do Presidente, 1º Vice- Presidente, 2º Vice-Presidente, dos Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Afrafep, para o triênio 2022/2024, destinada aos candidatos, eleitores, membros das Mesas Receptoras e Apuradoras de Votos e ao funcionamento da votação por meio virtual.

DA VOTAÇÃO:

A votação se dará de forma híbrida: presencialmente em urnas de votação e virtualmente através da plataforma digital no Portal www.afrafep.com.br.

I - Da recepção dos votos presenciais nas urnas:

- a) As eleições deverão obedecer aos horários e locais, com a presença de todos os membros das mesas receptoras de votos estabelecidos no Edital da Comissão Eleitoral;
- b) Na ausência de qualquer um dos membros o Presidente da mesa ou, pela ordem, o Secretário ou Mesário, convocará um dos sócios habilitados e presente à seção para ocupar a vacância, quando, então, os componentes escolherão a ordem legal de formação da mesa receptora;
- c) No ato da instalação as urnas de coleta de votos deverão estar posicionadas de forma visível aos membros da mesa;
- d) Será reservado local privado para o preenchimento das cédulas de votação pelos eleitores;
- e) Terão direito ao voto os sócios da Afrafep em pleno gozo dos seus direitos e deveres sociais constantes da RELAÇÃO DE SÓCIOS PATRIMONIAIS AUDITORES FISCAIS EM PLENO GOZO DOS DIREITOS SOCIAIS;
- f) A autorização para o eleitor ir à cabine de votação e exercer seu voto, deverá ser precedida da verificação e confirmação do nome na RELAÇÃO DE SÓCIOS PATRIMONIAIS AUDITORES FISCAIS EM PLENO GOZO DOS DIREITOS SOCIAIS

(solicitar, se necessário, documento de identificação), que a assinará em seguida no campo correspondente ao seu nome;

g) Além das instruções do item anterior, os membros da mesa receptora de votos deverão verificar se o nome do eleitor já consta na **RELAÇÃO DE SÓCIOS** e se já exerceu o direito do voto em outra mesa eleitoral, que será disponibilizada on-line por meio de sistema eletrônico de dados;

h) Poderão votar, em separado, os sócios aptos, cujos nomes não constem na **RELAÇÃO DE SÓCIOS PATRIMONIAIS AUDITORES FISCAIS EM PLENO GOZO DOS DIREITOS SOCIAIS**, desde que comprovem sua habilitação *“in loco”*, ao Presidente da mesa, que terá seu voto colhido em envelope lacrado, cuja ocorrência deverá ser constada na ata de votação;

i) Estarão aptos a votar os sócios em pleno gozo de seus direitos, que estiverem presentes na sala de votação, mesmo após o horário definido para o encerramento das eleições;

j) Os votos dos mesários obedecerão às instruções acima.

Após o encerramento da recepção dos votos, será lavrada Ata pelo Presidente da mesa receptora dos votos, constando o número de votantes da seção, o número e nome dos eleitores cujos votos foram tomados em separado, o início e término efetivo da recepção dos votos, fatos relevantes ocorridos e será assinada pelos mesários e fiscais, se houver, para que a mesma produza seus efeitos legais e seja imediatamente enviada à Comissão Eleitoral presencialmente ou através do e-mail- afrafep@afrafepsaude.com.br, ou pelo WhatsApp 99129-6993.

II - Da Votação Virtual:

- a) A votação virtual se processará através do acesso ao Portal da Afrafep www.afrafep.com.br, podendo o eleitor exercer o direito de votar de qualquer localidade, seja por computador, tablet ou aparelho celular;
- b) Para que se possa exercer o voto na plataforma de votação, será gerada antecipadamente uma senha pelo próprio eleitor cujas instruções serão disponibilizadas por correspondência até o dia 20 de setembro, pela Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

a) Os votos virtuais serão computados, apurados e consolidados na plataforma das eleições on-line e os votos presenciais serão apurados na Sede Social da Afrafep, tão logo seja encerrada a votação, na presença dos membros da Comissão Eleitoral, candidatos e fiscais;

b) Concluído o processo eleitoral, será lavrada Ata das Eleições pelos membros da Comissão Eleitoral, que deverá ser circunstanciada com todos os resultados, com a consolidação das informações das Atas enviadas pelas mesas receptoras de votos presenciais e do relatório do pleito da plataforma de votação virtual.

DIA DO PLEITO: 25 de novembro de 2021 no horário das 08h às 17h.

LOCAIS DAS MESAS RECEPTORAS PARA A CAPTAÇÃO DE VOTOS PRESENCIAIS:

- a) Sede Social da Afrafep, situada na Rua Conselheiro Henrique nº 45, centro, nesta Capital;
- b) Sede do Sindifisco, em João Pessoa, situada na Avenida São Paulo nº 188, Bairro dos Estados;
- c) Sede do Sindifisco, em Campina Grande, situada à Rua Maciel Pinheiro nº 360, 4º andar, sala 407 – Edifício Empresarial Ramos.

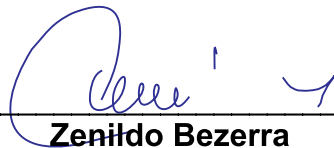
INFORMAÇÕES DIVERSAS:

- a) A ordem numérica das chapas para Presidente com os Vice-Presidentes será sorteada dentro do prazo de 72 horas, contado após as 18h do dia 26 de outubro de 2021, data do encerramento das inscrições dos candidatos, na presença dos representantes das chapas concorrentes, nomeados pelo pleiteante ao cargo de Presidente, por ocasião da formalização da candidatura;
- b) Os números dos candidatos ao cargo de Presidente serão definidos conforme sorteio, previsto na alínea “a”, contados a partir do número 01. Para os cargos de conselheiros serão os correspondentes à ordem de inscrição formalizada em documento próprio e começarão a partir do número 10 (dez), para o cargo de Conselheiro Deliberativo, e 100 (cem) para o cargo de Conselheiro Fiscal;
- c) Os eleitores poderão votar em apenas um dos candidatos registrados para o cargo de presidente, em até 04 (quatro) ao Conselho Deliberativo e, no máximo, 03 (três) para o Conselho Fiscal.

- d) A cabine de votação deverá conter uma relação com os nomes dos candidatos, antecedidos dos respectivos números de inscrição;
- e) Fica proibida a *Boca de Urna* e o uso de bebidas alcoólicas no recinto das sessões eleitorais;
- f) Não será permitido qualquer tipo de manifestação no recinto eleitoral, nem a presença de pessoas que não estejam comprovadamente votando ou trabalhando no pleito;
- g) Todo material recebido deverá ser devolvido à Comissão Eleitoral em envelope em separado, bem como a relação dos votantes e as cédulas de votação em branco ou canceladas;
- h) A Comissão Eleitoral estará à disposição dos interessados, a partir do dia 6 de setembro do corrente ano, na Sede Social da Afrafep, situada na Rua Conselheiro Henrique nº 45, Centro, João Pessoa, no horário das 9h às 12h;
- i) Local do registro de candidaturas: Sede Social da Afrafep, situada à Rua Conselheiro Henrique nº 45 Centro, João Pessoa, no horário de expediente, no período de 01 a 25 de outubro de 2021, das 08h às 17h;
- j) Os candidatos à presidência e vice-presidências e aos Conselhos poderão, se assim entenderem designar fiscais, habilitando-os perante a Comissão Eleitoral, no prazo improrrogável de (72) setenta e duas horas contado a partir as 17h do dia 26 de outubro de 2021;
- k) Poderá candidatar-se Auditor Fiscal que seja sócio patrimonial e esteja em pleno gozo de seus direitos no quadro social e apresente os seguintes documentos:
 - 1. Identidade civil ou qualquer outro documento oficial que comprove a filiação do sócio candidato na Afrafep;
 - 2. Certidões negativas nas esferas administrativa e judicial;
 - 3. Comprovante de residência;
- l) Os documentos elencados deverão ser apresentados no ato de formalização da candidatura.

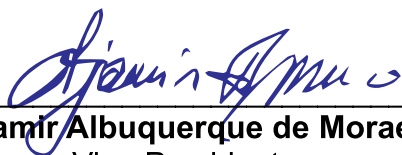
Os casos omissos serão verificados junto à Comissão Eleitoral, através dos telefones (83) 99129-6993, (83) 99982-3378 e 99985-8953 para deliberação e providências legais.

João Pessoa, 12 de agosto de 2021

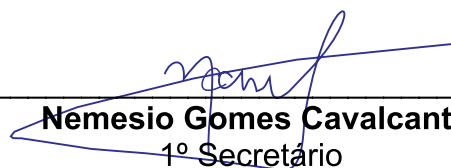


Zenildo Bezerra

Presidente



Adjamir Albuquerque de Moraes
Vice-Presidente



Nemesio Gomes Cavalcanti
1º Secretário

Romualdo Mayer Bezerra
2º Secretário

Djalma Mendes de Almeida
3º Secretário